

DOM - Santa Quitéria do Maranhão, Seg, 26 de Set de 2022 ISSN 2764-6572| Ano VI Edição - Nº 710

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
Samia Coelho Moreira Carvalho
Nome do Vice-prefeito
Eliezer Souza Fontinelle

Responsável Técnico
Siwanne Gomes Ferreira
Email: dom@santaquiteria.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESERVA Nº. 050/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº2022065/2022- CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo gestor responsável: CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, RESOLVE, registrar os preços da empresa: DMJ DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA – DMJ DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ n° 41.280.439/0001-00, sediada na Av. Doutor Aquiles Wall Ferraz, 5124, Sant Isabel, CEP 64.053-180, Teresina/PI, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Marco AURELIO ALENCAR TRIGO, portador(a)da Carteira de Identidade no 2.279.894/SSP-PI e do CPF no 013.131.703-2, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços Reserva, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços Reserva, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. ***DO OBJETO***

1.1 – Registro de Preço para futuro fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. **ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços Reserva, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços Reserva, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Reserva, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços Reserva durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Reserva não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços Reserva para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

3. *DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESERVA*

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços Reserva é a Secretaria Municipal de Administração;

4. *DO CONTRATO*

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	LOTE I - DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNT
1	AÇÚCAR REFINADO - Fardo com 30KG, pacote de 1KG	OLHO D'AGUA	FARDO	1.320	176,99
2	ALHO - Em cabeça e dentes para consumo, caixa com 10KG	KI ALHO	CAIXA	220	329,25
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Fardo com 30UND, pacote de 1KG	CAMIL	FARDO	1.320	178,86
4	BISCOITO CREAM CRACKER - Caixa com 20 UND, pacotes de 400G	CREAM CRACK	CAIXA	2.400	139,3
5	BISCOITO DOCE - Caixa com 20 UND, pacotes de 400G	CREAM CRACK	CAIXA	2.400	154,79
6	CARNE MOÍDA - Carne bovina moída de primeira, em embalagem de 500G	FORTBOI	KG	31.600	34,83
7	EXTRATO DE TOMATE - Tipo orgânico, concentrado, caixa com 16 UND, Sachê 340G	FUGINI	CAIXA	260	70,13
8	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Fardo com 30 UND de 1KG	JUPI	FARDO	500	339,99
9	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 - Fardo com 30 UND de 1KG	JUPI	FARDO	500	334,6
10	FLOCÃO DE ARROZ - Fardo com 20 UND de 500G	SANTA CLARA	FARDO	2.340	88,8

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

11	FLOCÃO DE MILHO - Fardo com 20 UND de 500G	SANTA CLARA	FARDO	2.340	79,4
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Fardo com 50 UND de 200G	PIRACANJUBA	FARDO	3.100	399,99
13	MACARRÃO ESPAGUETE - Fardo com 20 UND de 500G	FAVORITA	FARDO	2.000	106,88
14	ÓLEO COMESTÍVEL - Vegetal,demilho, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina, caixa com 12 UND,embalagem de 900ML	SOJA	CAIXA	600	274,6
15	PIMENTA DO REINO - Moída, deboaqualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades.	MARATÁ	KG	2.580	30,98
16	SAL - Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95%decloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1KG, prazo de validade mínimo de 12 meses.	CISNE	KG	3.500	1,61
17	SARDINHA - Em conserva como óleo comestível, caixa com 50 UND de 125G	PESCADOR	CAIXA	2.400	285,6
18	VINAGRE - vinagra de maçã, fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Sem glúten. Caixacom 12 UND de 500ML	MARATÁ	CAIXA	600	49,15
19	CORANTE (COLORAU) - de boa qualidade, seco, fino, sem grumos ou condição estranha ao produto, de cor uniforme, odor característico.	MARATÁ	KG	2.980	27,8

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

20	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha branca, seca, fina, sem grumos, acondicionada em embalagem de 1KG, em fardo de 20UND	YOKI	FARDO	580	270,85
21	FÍGADO - Fígado bovino, congelado, de abate recente, coloração cor própria sem manchas esverdeadas	FRIBOI	KG	700	26,59
22	AVEIA EM FLOCOS - Finos, embalagem de 1KG;Ingrediente: somente aveia, comidentificação, informação nutricional.	QUAKER	CAIXA	792	63,3
23	LEITE DESNATADO -Leite desnatado, em pó, embalado em pacotes de 200G, com fardo de 50 UND	PIRACANJUBA	FARDO	6	429,3
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL - sem lactose, isento de lactose e glúten, vitaminas (A, D e C). Embalagem de 300G	PIRACANJUBA	FARDO	5	624,3

5. *DA ENTREGA*

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

6. *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. *DO PAGAMENTO*

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. *DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS*

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços Reserva e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. *DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESERVA*

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços Reserva poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

1. a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços Reserva;
2. b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
3. c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
4. d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
5. e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
6. f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços Reserva será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

1. a) Por decurso de prazo de validade;

2. *DOS PREÇOS*

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. *DAS PENALIDADES*

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

1. a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

2. b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Santa Quitéria, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Santa Quitéria do Maranhão solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. *DOS ILÍCITOS PENAIS*

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. *DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços Reserva, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços Reserva.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº. 052/2022 e seus

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. ***DO FORO***

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 22 de setembro de 2022.

_____

Prefeitura Municipal Santa Quitéria do Maranhão

Cláudio Rodrigues Escórcio

CONTRATANTE

_____

DMJ DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA – DMJ DISTRIBUIDORA

CNPJ n° 41.280.439/0001-00

Marco Aurelio Alencar Trigo

CPF no 013.131.703-21

CONTATADO

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
Código de identificação: 133b4c8a67eeb76a14e3610a221caa7df482a3bb

Diário Oficial do Município
Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Samia Coelho Moreira Carvalho

Prefeito

Eliezer Souza Fontinelle

Vice-Prefeito

Siwanne Gomes Ferreira

Responsável técnico

dom@santaquiteria.ma.gov.br

E-mail para contato

https://santaquiteria.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão

Av. Cel Francisco Moreira, N.45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA

Contato:

Instituído pela Lei Municipal nº 417-A/2017 de 07 de Fevereiro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

https://santaquiteria.ma.gov.br/autenticidade/

SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391

Assinado de forma digital por SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391
DADOS: 2022.09.26 17:09:11 -03:00

A Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/

Documento assinado digitalmente conforme MP n°2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil